

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 56 | nº 203 | Sexta-feira, 27/10/2023

Atos do Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	6
Secretaria de Apoio Especializado	6
Secretaria-Geral da Presidência	9
Instituto Serzedello Corrêa	9
Secretaria-Geral de Controle Externo	10
Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável	10
Unidade de Auditoria Especializada em Educação, Cultura, Esporte e Direitos Humanos	10
Secretaria-Geral de Administração	12
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	12
Diretoria de Gestão de Serviços Operacionais	12
Secretaria de Gestão de Pessoas	18
Diretoria de Legislação de Pessoal	18
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	24

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

BRUNO DANTAS

Vice-Presidente

VITAL DO RÉGO FILHO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 165, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o funcionamento das unidades da Secretaria do Tribunal de Contas da União durante o período de recesso relativo a 2023-2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a competência conferida pelo § 2º do art. 65 do Regimento Interno do TCU, considerando a necessidade de estimar, anualmente, a força de trabalho disponível ao longo do próximo exercício, com vistas a subsidiar a adequada previsão de metas nos planos institucionais do Tribunal e de sua Secretaria;

considerando a especificidade e a diversidade de volume das demandas alocadas, durante o recesso, às unidades que compõem a Secretaria do Tribunal; e

considerando as informações constantes do TC-037.259/2023-7, resolve:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º O funcionamento das unidades da Secretaria do Tribunal de Contas da União (TCU) durante o período de recesso relativo a 2023-2024 observará o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, entende-se por:

I - unidades: secretarias-gerais e suas unidades integrantes; unidades de assessoramento direto à Presidência: Consultoria Jurídica e Secretaria de Auditoria Interna; bem como unidades de assessoramento a autoridades, em consonância com a estrutura da Secretaria do TCU disposta em ato normativo específico; e

II - afastamento legal: aquele havido em razão de licenças, afastamentos, concessões, benefícios ou férias, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou, ainda, em razão de quaisquer outras espécies legais e regulamentares de faltas justificadas ao serviço.

**CAPÍTULO II
DO RECESSO NA SECRETARIA DO TCU**

Art. 3º O recesso do TCU previsto no art. 68 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, não ocasionará a paralisação dos trabalhos institucionais nem a suspensão ou a interrupção dos prazos processuais.

Art. 4º No âmbito da Secretaria do TCU, o recesso relativo a 2023-2024 compreenderá o período de 18 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024.

§ 1º O servidor fará jus ao recesso em todo o período definido no **caput** deste artigo, exceto nos dias em que estiver em afastamento legal ou em cessão para outro órgão ou entidade pública.

§ 2º Deverá retornar ao serviço, em 17 de janeiro de 2024, o servidor não incluído na escala do plantão que estiver em afastamento legal com início antes e término até o final do recesso.

§ 3º Terá recesso exclusivamente de 25 a 29 de dezembro de 2023, período no qual não poderá permanecer de plantão, o servidor:

I - que entrar em efetivo exercício no TCU a partir de 1º de julho de 2023, em razão de provimento por nomeação, e que não integre, até aquela data, o quadro de pessoal do Tribunal;

II - que entrar em efetivo exercício no TCU a partir de 1º de julho de 2023, em decorrência de outras hipóteses de provimento distintas de nomeação, mesmo que já tenha integrado anteriormente o quadro de pessoal do Tribunal; ou

III - em afastamento legal que não se constitua efetivo exercício, por período superior a 180 dias, contínuos ou não, ocorridos em 2023.

CAPÍTULO III DO PLANTÃO NO RECESSO

Art. 5º A operacionalização do plantão prescinde de aprovação em processo e de publicação de listas de plantonistas, bem como é viabilizada mediante solução de tecnologia da informação (solução de TI).

Art. 6º As unidades manterão, no período de recesso, plantão de servidores com vistas a assegurar a continuidade das atividades consideradas essenciais.

§ 1º Deverá permanecer de plantão apenas o quantitativo de servidores estritamente necessário ao desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados nesse período.

§ 2º Observado o interesse do serviço, o servidor poderá realizar plantão em quantitativo de dias inferior ao período de recesso, em períodos contínuos ou não.

§ 3º Cada período de plantão do servidor começará e terminará em dia útil.

§ 4º Os pontos facultativos, indicados na Portaria-TCU nº 8, de 4 de janeiro de 2023, ou em outro eventual ato normativo, não são considerados dias úteis.

Art. 7º Deverá permanecer em atividade, durante os dias úteis do período de plantão, o titular ou substituto:

I - de função de confiança (FC) de níveis 6 e 5, de natureza de direção, das secretarias-gerais e de suas unidades integrantes, da Consultoria Jurídica, da Secretaria de Auditoria Interna, bem como das chefias de gabinete das unidades de assessoramento a autoridades; e

II - de funções de confiança de natureza de direção, necessários ao funcionamento das unidades, a critério dos dirigentes de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º É facultativa a permanência, durante o plantão, do titular ou do substituto das Representações do TCU nos Estados, desde que assegurado o funcionamento da respectiva unidade, bem como de ocupantes de função de especialista sênior.

§ 2º O quadro do Anexo Único desta Portaria identifica as unidades que deverão manter o limite mínimo de dois servidores simultaneamente durante todo o recesso.

Art. 8º Cada unidade poderá autorizar plantão de servidores até o limite de dias de plantão (LDP), cujo cálculo é dado pela fórmula $LDP = (PER * SRV * DUR)$ nos seguintes termos:

I - PER corresponde ao percentual aplicável à unidade, consoante indicado no Anexo Único desta Portaria;

II - SRV contempla o efetivo de servidores da unidade, considerando-se a situação existente na data de publicação desta Portaria, observado o disposto no § 1º deste artigo;

III - DUR constitui a duração efetiva do recesso, equivalente a 30 dias para o recesso 2023-2024;

IV - os dias de plantão dos servidores previstos no art. 7º desta Portaria serão computados para o LDP;

V - quando o LDP obtido for fracionário, o resultado deve ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior; e

VI - o LDP deve ser aplicado para a unidade como um todo.

§ 1º São considerados para fins de apuração do SRV da unidade:

I - o dirigente da unidade ocupante de FC-6 ou FC-5;

II - servidores lotados em tempo integral nas equipes de especialistas seniores patrocinados pela unidade;

III - os demais servidores lotados na unidade, à exceção daqueles a que se referem o § 3º do art. 4º e o § 2º deste artigo; e

IV - o servidor lotado em outra unidade que permanecer de plantão exclusivamente para substituir titular de função de confiança na unidade, observado o disposto no art. 11 desta Portaria.

§ 2º Não será considerado como plantão o trabalho desenvolvido por servidor do Tribunal para outro órgão ou entidade pública, durante o período de recesso, em decorrência de cessão ou de prestação de serviço autorizada pelo TCU.

§ 3º Em caráter excepcional e observada a necessidade de serviço, poderá ser autorizado plantão de servidores em quantitativo superior ao limite disposto nesta Portaria, mediante registro na solução de TI específica, observando-se que a correspondente autorização incumbe:

I - ao secretário-geral, para as respectivas unidades integrantes da secretaria-geral;

II - ao chefe do Gabinete do Presidente, para a Consultoria Jurídica, a Secretaria de Auditoria Interna e a Secretaria de Apoio Especializado.

§ 4º No cumprimento da jornada de trabalho durante o plantão é vedado o uso de Ausência ao Serviço Previamente Compensada (APC).

§ 5º O LDP não se aplica aos servidores que substituírem os secretários de representação do TCU nos estados durante o recesso.

Art. 9º Cada unidade deverá registrar em solução de TI específica, até o dia 12 de dezembro de 2023, a relação de servidores que ficarão de plantão, observando-se o cumprimento do LDP.

Parágrafo único. Para o cômputo dos dias de plantão, serão considerados todos os dias corridos havidos entre a data inicial e a final do(s) período(s) de trabalho no recesso de cada servidor, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 6º desta Portaria.

CAPÍTULO IV DO AFASTAMENTO EM RAZÃO DE PLANTÃO NO RECESSO

Art. 10. Os servidores que trabalharem durante o recesso terão direito a afastamento do serviço por igual número de dias ao que permanecerem de plantão, impreterivelmente, entre os dias 17 de janeiro e 31 de outubro de 2024, de acordo com escala previamente estabelecida pelos respectivos dirigentes das unidades.

§ 1º É vedada a concessão, sob qualquer pretexto, de afastamento para usufruto de recesso além da data limite fixada no **caput** deste artigo.

§ 2º É autorizado o afastamento fracionado exclusivamente para os detentores de função de confiança (FC), e para os seus substitutos, quando no exercício da titularidade no período de recesso, os quais poderão usufruir o afastamento em até três períodos distintos, ressalvado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo.

§ 3º Na aplicação do parágrafo anterior, o substituto de função de confiança no recesso poderá fracionar, durante o respectivo usufruto do afastamento, o equivalente a todo o período em que ficou de plantão independentemente do quantitativo de dias de substituição no recesso.

§ 4º O afastamento fracionado prescinde de autorização em ato formal ou processo e é realizado mediante registro em solução de TI específica.

§ 5º O servidor de plantão que se ausentar do serviço em razão de afastamento legal terá direito ao afastamento em razão do recesso por período igual ao número de dias efetivamente trabalhados no plantão, observando-se a regra de cômputo prevista no parágrafo único do art. 9º desta Portaria.

CAPÍTULO V DA SUBSTITUIÇÃO EM RAZÃO DO RECESSO

Art. 11. É permitida a substituição dos titulares de função de confiança durante o período de recesso, bem como em seus afastamentos posteriores em decorrência de plantão no recesso.

Parágrafo único. A designação de substituição em razão do recesso se dará exclusivamente para servidor lotado na unidade à qual se encontrar vinculado o titular da função de confiança a ser substituído, exceto para a substituição de:

- I - secretários-gerais;
- II - secretários-gerais adjuntos;
- III - assessores de secretário-geral; ou
- IV - Secretários de Representação do TCU nos Estados.

Art. 12. Nos termos do art. 8º da Portaria-TCU nº 546, de 14 de dezembro de 2017, é vedada - inclusive em razão do recesso - a substituição dos ocupantes de funções de confiança lotados nos Gabinetes de Ministros, Ministros-Substitutos e Membros do Ministério Público junto ao TCU por servidores lotados em outras unidades do Tribunal, exceto por aqueles lotados nas unidades de assessoramento a autoridades (gabinetes).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A não observância dos dispositivos desta Portaria pode caracterizar falta não justificada, inassiduidade habitual, abandono de cargo ou impontualidade, em consonância com a Portaria-TCU nº 396, de 18 de dezembro de 2019, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Em nenhuma hipótese haverá indenização financeira referente a dias de recesso não usufruídos.

Art. 15. Incumbe à Secretaria de Gestão de Pessoas a gestão dos dados inerentes ao recesso.

Art. 16. Fica a Secretaria-Geral de Administração autorizada a expedir os atos necessários à regulamentação desta Portaria e a dirimir os casos omissos.

Art. 17. Esta Portaria terá vigência da data de sua publicação até 31 de outubro de 2024.

MINISTRO BRUNO DANTAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-TCU Nº 165, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

UNIDADE	PERCENTUAL PARA FINS DE CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO DE DIAS DE PLANTÃO (LDP)	LIMITE MÍNIMO
Secretarias-Gerais Secretarias-Gerais Adjuntas Secretarias de Controle Externo Gabinetes de Assessoramento a Autoridades	100%	Não se aplica
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (Secof)	70%	Não se aplica
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações) Representações do TCU nos Estados	50%	Não se aplica
Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio (Selip) Secretaria de Engenharia e de Serviços de Apoio (Senge)	30%	Não se aplica
Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep)	35%	Não se aplica
Consultoria Jurídica (Conjur) Secretaria de Auditoria Interna (Seaud) Secretaria de Apoio Especializado (Seae) Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital (Setid) Secretaria de Comunicação (Secom) Secretaria das Sessões (Seses) Secretaria de Apoio à Gestão de Processos (Seprac) Secretaria de Ouvidoria e Segurança da Informação (Sesouv)	25%	Limite mínimo, simultâneo, de dois servidores por unidade
<p>As seguintes unidades da Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas (SecexContas):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Unidade de Auditoria Especializada em Certificação de Contas (AudFinanceira) • Unidade de Auditoria Especializada em Orçamento, Tributação e Gestão Fiscal (AudFiscal) • Unidade de Auditoria Especializada em Previdência, Assistência e Trabalho (AudBenefícios) • Unidade de Auditoria Especializada em Bancos Públicos e Reguladores Financeiros (AudBancos) <p>As seguintes unidades da Secretaria de Controle Externo de Infraestrutura (SecexInfra):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Portuária e Ferroviária (AudPortoFerrovia) • Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (AudRodoviaAviação) • Unidade de Auditoria Especializada em Infraestrutura Urbana e Hídrica (AudUrbana) <p>As seguintes unidades da Secretaria de Controle Externo de Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado (SecexEstado):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Unidade de Auditoria Especializada em Tecnologia da Informação (AudTI) • Unidade de Auditoria Especializada em Governança e Inovação (AudGovernança) • Unidade de Auditoria Especializada em Pessoal (AudPessoal) <p>As seguintes unidades da Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações (SecexEnergia):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Unidade de Auditoria Especializada em Energia Elétrica e Nuclear (AudElétrica) • Unidade de Auditoria Especializada em Petróleo, Gás Natural e Mineração (AudPetróleo) • Unidade de Auditoria Especializada em Comunicações (AudComunicações) 	20%	Limite mínimo, simultâneo, de dois servidores por unidade
Demais unidades especializadas da Secretaria-Geral de Controle Externo Demais unidades da Secretaria-Geral da Presidência Demais unidades da Secretaria-Geral de Administração	10%	Limite mínimo, simultâneo, de dois servidores por unidade

* Em relação às Representações do TCU nos Estados observa-se o § 1º do art. 7º desta Portaria, podendo ser mantido em plantão apenas um servidor.

GABINETES DE AUTORIDADES

SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XIX, da Portaria-TCU nº 9/2023; e art. 18, inciso XIII, da Lei nº 14.436/2022;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): DESPACHO DA PRESIDÊNCIA À PEÇA 10;

ATIVIDADE: 10ª Reunião Anual do Grupo de Trabalho da Intosai sobre Estabilidade Financeira e Econômica - Promovendo a Responsabilização em Tempos de Crise - Sistema Viajar nº 665/2023;

LOCAL/PERÍODO: Roma - Itália, de 8 a 9/11/2023;

ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT. **	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
BENJAMIN ZYMLER 2676-0	Ministro	31/10/2023 a 11/11/2023 *	5,5	5	US\$ 691,00	R\$ 300,75	US\$ 3.800,50	US\$ 148,00	US\$ 3.948,50	R\$ 0,00	US\$ 3.948,50
THAISDA MATTAMACHADO FERNANDES 2719-7	AUFC FC-5	30/10/2023 a 11/11/2023 *	5,5	5	US\$ 621,90	R\$ 300,75	US\$ 3.420,45	US\$ 148,00	US\$ 3.568,45	R\$ 0,00	US\$ 3.568,45

* Ônus para o TCU no período de 6 a 11/11/2023.

** Ao valor unitário indicado em dólar (US\$) deve ser acrescida importância para atingir o equivalente nominal na moeda local, nos termos do art. 37, § 9º, da Portaria-TCU nº 443/2018, observada a limitação decidida à peça 13 do TC-008.745/2022-6.

Em 27 de outubro de 2023.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário de Apoio Especializado

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XIX, da Portaria-TCU nº 9/2023; e art. 18, inciso XIII, da Lei nº 14.436/2022;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): DESPACHO DO PRESIDENTE À PEÇA 6;

ATIVIDADE(S): 25 Anos da Lei Federal 9637/1998 - Organizações Sociais (OSs) - Homenagem ao Prof. Bresser Pereira. - Sistema Viajar nº 667/2023;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo-SP, de 31/10/2023 a 01/11/2023;

ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
JULIO MARCELO DE OLIVEIRA 2696-4	Procurador	30/10/2023 a 01/11/2023	2,5	2,5	R\$ 1.190,35	R\$ 150,38	R\$ 2.825,50	R\$ 480,00	R\$ 3.305,50	R\$ 1.555,50	R\$ 1.750,00

Em 27 de Outubro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário de Apoio Especializado

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização -**

FUNDAMENTO: Resolução-TCU nº 107/1998; Portaria-TCU nº 62/2006, alterada pela Portaria-TCU nº 137/2009; e Portaria-TCU nº 9/2023.

Em 26 de outubro de 2023.

AUTORIZANDO, no processo de requerimento da autoridade e do servidor abaixo indicados, os ressarcimentos de despesas realizada por Sua Excelência e pelo servidor, conforme a Manifestação da Seae, exarada à peça 6 dos autos.

CARGO/NOME	PERÍODO SEGURADO	VALOR
PROCURADORA-GERAL CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA	16 a 22/09/2023	<u>R\$ 113,76</u> (cento e treze reais e setenta e seis centavos)
AUFC GUILHERME MOREIRA DA SILVA	16 a 22/09/2023	<u>R\$ 113,76</u> (cento e treze reais e setenta e seis centavos)

(TC 033.878/2023-4).

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário de Apoio Especializado

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização -**

FUNDAMENTO: Portaria-TCU nº 9/2023.

Em 26 de outubro de 2023.

AUTORIZANDO, no processo de requerimento do servidor abaixo indicado, o ressarcimento da despesa realizada pelo requerente, conforme a Manifestação da Seae, exarada à peça 2 dos autos.

CARGO/NOME	PERÍODO A RESSARCIR	VALOR
TEFC MACLEULER COSTA LIMA.	9 a 16/09/2023	<u>R\$ 362,99</u> (trezentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)

(TC 037.352/2023-7).

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário de Apoio Especializado

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

RESSARCIMENTO DE DESPESAS

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VI do art. 1º da Portaria-Segedam nº 7, de 3 de janeiro de 2023, o ressarcimento ao interessado na forma a seguir:

Em 17 de outubro de 2023

Autorizo, no processo TC-033.421/2023-4, o ressarcimento de despesa referente ao pagamento da inscrição no evento *28th IAP Annual Conference & General Meeting*, que foi realizado em Londres/Reino Unido, no período de 24 a 27/09/2023, na modalidade presencial, para o Procurador e o Subprocurador abaixo-relacionados:

NOME/CARGO/MATRÍCULA	VALOR (R\$)
JULIO MARCELO DE OLIVEIRA, Procurador, Matrícula: 2696-4	5.521,05
LUCAS ROCHA FURTADO, Subprocurador, Matrícula: 0045-0	5.744,49
	11.265,54

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****UNIDADE DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E DIREITOS HUMANOS****ORDENS DE SERVIÇO****ORDEM DE SERVIÇO AUDEDUCAÇÃO Nº 22, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

Constituí grupo de trabalho com o objetivo de realizar estudos com vistas a propor novo normativo em substituição à Instrução Normativa - TCU 48/2004 contendo estratégia de fiscalização da aplicação dos recursos provenientes dos concursos de prognósticos.

CONSIDERANDO que a IN-TCU 48/2004, que dispõe sobre os procedimentos para a fiscalização da aplicação dos recursos repassados ao Comitê Olímpico Brasileiro e ao Comitê Paralímpico Brasileiro, por força da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, alterada pela Lei nº 10.264, de 16 de julho de 2001, estava sendo revisada no âmbito do TC 018.158/2016-1, em decorrência do disposto no item 9.2.1 do Acórdão 1785/2015-TCU-Plenário;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão das entidades receptoras de recursos proveniente das loterias elencadas no art. 25 da Lei 13.756/2018 na nova instrução normativa;

CONSIDERANDO as alterações na legislação esportiva advindas da Lei 14.597/2023, que instituiu a Nova Lei Geral do Esporte;

CONSIDERANDO a superveniência da IN-TCU 84/2020, que trata das normas que regem a organização e a apresentação de tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, bem como sua autuação para fins de julgamento pelo TCU;

CONSIDERANDO que a IN-TCU 84/2020 racionalizou a atividade de julgamento de contas por parte do TCU e o exercício de prestação de contas por parte das Unidades Jurisdicionadas, fortalecendo o controle social, por meio da facilitação do acesso a informações pela sociedade, através de sua disponibilização nos sites oficiais das Unidades Jurisdicionadas;

CONSIDERANDO a necessidade de definir e estruturar quais informações mínimas devem ser disponibilizadas pelas Entidades Esportivas elencadas no art. 25 da Lei 13.756/2018, bem como determinar qual deve ser a periodicidade de atualização dos referidos dados; e

CONSIDERANDO a avaliação sobre transparência dos portais do COB, do CPB, do CBC, do CBCP, da CBDE, da CBDU e da Fenaclubes constantes do estudo elaborado no TC 004.983/2023-8 (administrativo).

A AUDITORA-CHEFE DA UNIDADE DE AUDITORIA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições regulamentares conferidas pelo art. 42 da Resolução-TCU 347, de 12 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os Auditores Federais de Controle Externo ALÍPIO DIAS DOS SANTOS NETO, matrícula TCU 6605-2; ANDREA LOUISE AIRES TAVARES, matrícula TCU 11073-6 e GREGÓRIO SILVEIRA DE FARIA, matrícula TCU 9461-7, para, no período de 26/10/2023 a 15/12/2023, elaborar estratégia de controle e minuta de instrução normativa para fiscalização da aplicação dos recursos provenientes dos concursos de prognósticos de que trata a Lei 13.756/2018, destinados ao Comitê Olímpico do Brasil (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos (CBPC), Confederação Brasileira do Desporto Escolar (CBDE), Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU), Confederação Nacional dos Clubes (Fenaclubes).

Art. 2º A designação dos servidores implica dedicação parcial, sem prejuízo das demais atribuições, e deverá contemplar relatório sintético contendo:

- I - proposta de sistemática de controle do COB, CPB; CBC, CBPC, CBDE, CBDU e Fenacclubes
- II - minuta do normativo;

Art. 3º As atividades do grupo de trabalho de que trata esta ordem de serviço poderão contemplar reuniões de trabalho e painéis de referência com o Ministério do Esporte (ME), Secretaria Federal de Controle Interno (SFC), Caixa Econômica Federal (CEF), COB, CPB; CBC, CBPC, CBDE, CBDU e Fenacclubes.

Art. 4º O trabalho será coordenado pelo AUFC ALÍPIO DIAS DOS SANTOS NETO e supervisionado pela Diretora LUCIANA NUNES GOULART, titular da 5DT/AudEducação.

Art. 5º O relatório final do trabalho deverá constar do respectivo processo administrativo e ser encaminhado ao supervisor, para análise e posterior submissão à consideração superior.

ANA PAULA SILVA DA SILVA
Auditora-Chefe da AudEducação

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO****DIRETORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Adgedam nº 1/2023; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 18 da Lei nº 14.436/2022;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO GABPRES;

ATIVIDADE(S): Representar o Ministro Weder de Oliveira no Evento de Lançamento do Fórum BNDES de Direito e Desenvolvimento - Sistema Viajar nº 660/2023;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro-RJ , em 30/10/2023;

ATESTAÇÃO: MINS-WDO.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
MAURO ROGÉRIO OLIVEIRA MATIAS 5873-4	AUFC FC-5	29 a 30/10/2023	1,5	0,5	R\$ 787,00	R\$ 30,08	R\$ 1.150,42	R\$ 480,00	R\$ 1.630,42	R\$ 580,42	R\$ 1.050,00

Em 26 de Outubro de 2023

SERGIO DE BRITO LIMA

Diretor de Gestão Operacional em substituição

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Adgedam nº 1/2023; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 18 da Lei nº 14.436/2022;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA ADGECEX;

ATIVIDADE(S): Congresso "Institucionalização da Justiça Conciliativa pelo Poder Público" - Sistema Viajar nº 608/2023;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo-SP , de 30 a 31/10/2023;

ATESTAÇÃO: SecexConsenso.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
NICOLA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY 8617-7	AUFC FC-5	30 a 31/10/2023	1,5	1,5	R\$ 787,00	R\$ 90,23	R\$ 1.090,27	R\$ 480,00	R\$ 1.570,27	R\$ 520,27	R\$ 1.050,00
SILVIO CARACAS DE MOURA NETO 6577-3	AUFC FC-4	30 a 31/10/2023	1,5	1,5	R\$ 701,00	R\$ 90,23	R\$ 961,27	R\$ 480,00	R\$ 1.441,27	R\$ 391,27	R\$ 1.050,00

Em 26 de Outubro de 2023

SERGIO DE BRITO LIMA
Diretor de Gestão Operacional em substituição

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Adgedam nº 1/2023; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 18 da Lei nº 14.436/2022;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA AUDTRANSFERÊNCIAS;

ATIVIDADE(S): Semana do Controle e Prevenção da Corrupção - Sistema Viajar nº 662/2023;

LOCAL/PERÍODO: Vitória da Conquista-BA , de 05 a 07/12/2023;

ATESTAÇÃO: Segep.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
PEDRO JOSE SUFFREDINI 5056-3	AUFC FC-3	05 a 07/12/2023	2,5	2,5	R\$ 649,00	R\$ 150,38	R\$ 1.472,12	R\$ 0,00	R\$ 1.472,12	R\$ 0,00	R\$ 1.472,12

Obs: o deslocamento se dará em veículo da CGU.

Em 26 de Outubro de 2023

SERGIO DE BRITO LIMA
Diretor de Gestão Operacional em substituição

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Adgedam nº 1/2023; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 18 da Lei nº 14.436/2022;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SEGECEX;

ATIVIDADE(S): Reunião com TCE/GO e PGE/GO - Sistema Viajar nº 658/2023;

LOCAL/PERÍODO: Goiânia-GO , em 31/10/2023;

ATESTAÇÃO: SecexDesenvolvimento.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
VANESSA LOPES DE LIMA 9441-2	AUFC FC-5	30/10/2023 a 01/11/2023	2,5	2,5	R\$ 787,00	R\$ 150,38	R\$ 1.817,12	R\$ 480,00	R\$ 2.297,12	R\$ 547,12	R\$ 1.750,00
VINÍCIUS AUGUSTO GUIMARÃES 8927-3	AUFC FC-5	30/10/2023 a 01/11/2023	2,5	2,5	R\$ 787,00	R\$ 150,38	R\$ 1.817,12	R\$ 480,00	R\$ 2.297,12	R\$ 547,12	R\$ 1.750,00

Em 26 de Outubro de 2023

SERGIO DE BRITO LIMA
Diretor de Gestão Operacional em substituição

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Adgedam nº 1/2023; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 18 da Lei nº 14.436/2022;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO ISC;

ATIVIDADE(S): Integração da Setid - Sistema Viajar nº 643/2023;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF , de 06 a 10/11/2023;

ATESTAÇÃO: ISC.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
RELLEN D CASSIA DE OLIVEIRA CARVALHO 10619-4	TEFC	06 a 10/11/2023	4,5	4,5	R\$ 555,00	R\$ 270,68	R\$ 2.226,82	R\$ 480,00	R\$ 2.706,82	R\$ 0,00	R\$ 2.706,82

Em 27 de Outubro de 2023

SERGIO DE BRITO LIMA

Diretor de Gestão Operacional em substituição

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Adgedam nº 1/2023; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 18 da Lei nº 14.436/2022;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SECEXCONTAS;

ATIVIDADE(S): Assinatura de Acordo entre o TCU e o BNDES - Sistema Viajar nº 657/2023;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro-RJ , em 30/10/2023;

ATESTAÇÃO: AudBancos.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2023)	TOTAL A PAGAR
AGOSTINHO GARRIDO TEIXEIRA DE CARVALHO 6462-9	AUFC FC-5	30/10/2023	0,5	0,5	R\$ 787,00	R\$ 30,08	R\$ 363,42	R\$ 480,00	R\$ 843,42	R\$ 493,42	R\$ 350,00

Em 26 de Outubro de 2023

SERGIO DE BRITO LIMA
Diretor de Gestão Operacional em substituição

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO: Portaria-Adgedam nº 1/2023; Resolução-TCU nº 107/1998; e Portaria-TCU nº 62/2006;
ATIVIDADE/EVENTO: Representação do TCU na 16ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre Luta Contra a Corrupção e a Lavagem de Dinheiro da INTOSAI (WGFACML) - Sistema Viajar - Evento nº 471/2023;
LOCAL/PERÍODO: Banguecoque - Tailândia, de 10 a 12/10/2023;

Em 27 de Outubro de 2023

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	PERÍODO A RESSARCIR	VALOR (R\$)
HAMILTON CAPUTO DELFINO SILVA 493-6	Seguro Internacional de Saúde	06 a 14/10/2023	313,28

SERGIO DE BRITO LIMA
Diretor de Gestão Operacional em substituição

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

Em 26 de outubro de 2023

AUTORIZO, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-Segep 23, de 26/1/2023, no processo de interesse do servidor FÁBIO MAFRA / AUFC / 5081-4, a averbação dos tempos de contribuição abaixo relacionados, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FUNDAMENTO LEGAL	FINALIDADE
Banco do Brasil - Menor Aprendiz	Atividade Privada	4/7/1979 a 30/10/1981	850 dias	Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90	Aposentadoria e disponibilidade
Banco do Brasil	Sociedade de Economia Mista Federal - Cert. INSS	5/7/1982 a 11/11/2002	7435 dias	Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90	Aposentadoria e disponibilidade

(TC-033.969/2023-0)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
Diretora-Substituta

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

Em 27 de outubro de 2023

AUTORIZO, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 23, de 26/01/2023, no processo de interesse do servidor KEVIN TORRES RIBEIRO /AUFC/ 12162-2, a averbação do tempo de contribuição abaixo relacionado, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FUNDAMENTO LEGAL	FINALIDADE
SAP BRASIL LTDA	Atividade Privada	16/01/2012 a 15/07/2013	547 dias	Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90	Aposentadoria e disponibilidade
EMBRAER S.A.	Atividade Privada	16/07/2013 a 20/10/2015	827 dias	Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90	Aposentadoria e disponibilidade
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Atividade Privada	27/03/2017 a 31/12/2017	280 dias	Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90	Aposentadoria e disponibilidade
TCMRIO	Serviço Público Municipal	01/02/2018 a 26/05/2023	1941 dias	Art. 103, inciso I, da Lei 8.112/90	Aposentadoria e disponibilidade

(TC-034.877/2023-1)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
Diretora substituta

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Retificação -

Em 27 de outubro de 2023

RETIFICO, em parte, no processo de interesse do servidor KEVIN TORRES RIBEIRO / AUFC / 121622, o despacho exarado pela Diretoria de Legislação de Pessoal, publicado no BTCU 203, de 27/10/2023, para que onde se lê: "TCMRIO - 01/02/2018 a 26/05/2023 - 1941 dias", leia-se: "TCMRIO - 01/02/2018 a 25/05/2023 - 1940 dias".

(TC-034.877/2023-1)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
Diretora-substituta

DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO

Em 27 de outubro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Tornar sem efeito o despacho da Diretoria de Legislação de Pessoal de 25/10/2023, número de controle 8599, publicado BTCU Administrativo nº 202, de 26/10/2023.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA **- Substituição -**

Em 26 de outubro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ANNA CAROLINA LEMOS ROSAL, matrícula 11175-9, para substituir, no(a) AudSaúde/Secretaria de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável, o(a) Auditor-Chefe Adjunto, código FC-5, VINÍCIUS AUGUSTO GUIMARÃES, matrícula 8927-3, no período de 30/10/2023 a 31/10/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 8735)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 26 de outubro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

DESIGNAR MONIQUE LOUISE DE BARROS MONTEIRO, matrícula 8677-0, para substituir, no(a) Sesin/Disesp/Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital, o(a) Especialista Sênior I, código FC-3, ERIC HANS MESSIAS DA SILVA, matrícula 9652-0, no período de 4/12/2023 a 16/12/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 8724)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 26 de outubro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

DESIGNAR MONIQUE LOUISE DE BARROS MONTEIRO, matrícula 8677-0, para substituir, no(a) Sesin/Disesp/Secretaria de Tecnologia da Informação e Evolução Digital, o(a) Especialista Sênior I, código FC-3, ERIC HANS MESSIAS DA SILVA, matrícula 9652-0, no dia 1/12/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 8725)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 26 de outubro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARLUCE NORONHA BARCELOS, matrícula 9040-9, para substituir, no(a) Dimeg/Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, o(a) Diretor, código FC-4, LEONARDO FERREIRA LUITGARDS, matrícula 6025-9, no período de 20/11/2023 a 1/12/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 8731)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 26 de outubro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARLUCE NORONHA BARCELOS, matrícula 9040-9, para substituir, no(a) Dimeg/Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, o(a) Diretor, código FC-4, LEONARDO FERREIRA LUITGARDS, matrícula 6025-9, no período de 4/12/2023 a 16/12/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 8732)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 26 de outubro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARLUCE NORONHA BARCELOS, matrícula 9040-9, para substituir, no(a) Dimeg/Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão, o(a) Diretor, código FC-4, LEONARDO FERREIRA LUITGARDS, matrícula 6025-9, no período de 13/11/2023 a 17/11/2023, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 8730)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 27 de outubro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR RAFAELA SOARES PIMENTEL FARIAS, matrícula 11110-4, para substituir, no(a) AudPortoFerrovia/Secretaria de Controle Externo de Infraestrutura, o(a) Assessor, código FC-3, FLÁVIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, matrícula 8734-3, no período de 6/11/2023 a 11/11/2023, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 8737)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 27 de outubro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR LUCIANA SCHNEIDER PEREIRA, matrícula 3839-3, para substituir, no(a) Digid/AudInovação/Secretaria de Controle Externo de Informações Estratégicas e Inovação, o(a) Diretor, código FC-4, WALTER VENSON FILHO, matrícula 8148-5, no período de 3/11/2023 a 9/11/2023, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 8736)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 27 de outubro de 2023

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR PAULO HENRIQUE DE GREGÓRIO CORRÊA, matrícula 7626-0, para substituir, no(a) Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos, o(a) Secretário de Controle Externo, código FC-5, NICOLA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY, matrícula 8617-7, no período de 30/10/2023 a 31/10/2023, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 8728)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora substituta da Dilpe

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

LICENÇA CAPACITAÇÃO

- Concessão -

Em 26 de outubro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
GEOVANI FERREIRA DE OLIVEIRA / AUFC / 5088-1 / MINS-WDO	06/11/2023 a 05/12/2023	1ª	4º	13/08/2016 a 11/08/2021
CURSO/INSTITUIÇÃO: Avaliação Ex Ante de Políticas Públicas/Escola Nacional de Administração Pública - Enap, Avaliação Ex-Post de Políticas Públicas/Escola Nacional de Administração Pública - Enap.				

(Solicitação Cesp nº 35109)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO

- Concessão -

Em 26 de outubro de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 33/2023.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
WAGNER MIRANDA COSTA / AUFC / 5527-1 / SETID/SEGEPRES	16/11/2023 a 15/12/2023	1ª	5º	24/03/2016 a 22/03/2021
CURSO/INSTITUIÇÃO: Mestrado em Computação Aplicada/UnB.				

(Solicitação Cesp nº 35070)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV